



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 251

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE ADESÃO, TERMO DE AJUSTE e TERMOS ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "CIATA" NO MUNICÍPIO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Albertina decretou e eu, Prefeito sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, Termo de Adesão, Termo de Ajuste Termos Aditivos com o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação e manutenção do Projeto CIATA, no Município.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto o crédito especial respectivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 1ª de março de 1983.


José Diniz
Prefeito Municipal